



Amontada

GOVERNO MUNICIPAL



LEI N° 1.671, de 23 de junho de 2025.

Institui no calendário oficial de eventos do Município de Amontada, Estado do Ceará, o “AMO JUNINO”, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE AMONTADA, ESTADO DO CEARÁ

Faço saber que a Câmara Municipal de Amontada aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica instituído no calendário oficial do Município de Amontada o evento cultural denominado “AMO JUNINO”, destinado a promover, preservar e valorizar as tradições culturais das festas juninas, bem como fomentar o comércio local e o entretenimento da população.

Art. 2º. O “AMO JUNINO” consiste em festival anual realizado entre os meses de junho e julho, que reúne manifestações típicas da cultura nordestina, tais como quadrilhas, danças folclóricas, música regional, comidas e bebidas típicas, além de outras expressões artísticas e culturais relacionadas às festividades juninas.

Art. 3º. São objetivos do “AMO JUNINO”:

- I - fortalecer a identidade cultural do município e valorizar suas tradições populares;
- II - incentivar a participação da comunidade local, artistas, artesãos e comerciantes;
- III - promover o desenvolvimento econômico através do estímulo ao comércio e ao turismo regional;
- IV - proporcionar lazer e entretenimento de qualidade para os municípios e visitantes.

Art. 4º. A Prefeitura Municipal, por meio das secretarias competentes, será responsável pela organização, divulgação e apoio logístico do evento, garantindo sua realização com infraestrutura adequada e segurança.

Art. 5º. O “AMO JUNINO” poderá contar com parcerias públicas e privadas, bem como apoio de entidades culturais e comunitárias, visando sua sustentabilidade e crescimento.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE AMONTADA, 23 de junho de 2025.

Flávio César Bruno Teixeira Filho
Prefeito Municipal de Amontada

PREFEITURA DE AMONTADA

Av. General Alípio dos Santos, 1353, Centro | CEP:62.540-000 | CNPJ: 06.582.449/0001-91 | CGF: 06.920.220-6
Fone: (88) 9 9903-3423 | E-mail: governo@amontada.ce.gov.br



Amontada
GOVERNO MUNICIPAL



CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

O MUNICÍPIO DE AMONTADA, ESTADO DO CEARÁ, em cumprimento às exigências legais, e atendimento aos princípios constitucionais, em especial, o princípio da publicidade, a administração deve se utilizar de locais tidos como acessíveis à comunidade interessada, para publicação de seus atos, quando desprover de Diário Oficial, nos termos do art. 75, § 1º, da Lei Orgânica do Município de Amontada. Firmou-se entendimento de que, se o Município não possui órgão de imprensa oficial é válida a publicação das leis e dos atos administrativos municipais através da afixação dos seus termos na sede da prefeitura. Nesse sentido é a jurisprudência pátria:

Se o Município não dispuser de Diário Oficial, deve-se publicar a decisão nos átrios da sede da Prefeitura, gozando o ato, de presunção de validade e legitimidade, e somente prova robusta em sentido contrário, poderá infirmá-lo (STF, ARE nº 1003885);

Lei Municipal - Publicação - Ausência de Diário Oficial - Não havendo no Município Imprensa Oficial, a publicação de suas leis e atos administrativos pode ser feita por fixação na Prefeitura e na Câmara Municipal (STJ, REsp nº 105232);

Esta Corte firmou o entendimento de ser válida, nos Municípios que não possuem órgão de imprensa oficial, a publicação das leis e dos atos administrativos da municipalidade mediante a afixação na sede da Prefeitura ou da Câmara Municipal. Assim, considera-se válido o ato do Chefe do Executivo, diante da ausência de órgão de imprensa oficial no Município, de veicular os atos oficiais por meio de afixação na sede da Prefeitura ou da Câmara Municipal (TST, RR 162403820185160010);

CERTIFICAMOS para os devidos fins de prova, a quem possa interessar, que foi publicado por fixação no átrio da **Prefeitura Municipal de Amontada, Estado do Ceará**, no dia 23 de junho de 2025:

Lei nº 1.671, de 23 de junho de 2025

Institui no calendário oficial de eventos do Município de Amontada, Estado do Ceará, o “AMO JUNINO”, e dá outras providências.

PUBLIQUE-SE. DIVULGUE-SE. CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE AMONTADA, 23 de junho de 2025.

Flávio César Bruno Teixeira Filho
Prefeito Municipal de Amontada

PREFEITURA DE AMONTADA

Av. General Alípio dos Santos, 1353, Centro | CEP:62.540-000 | CNPJ: 06.582.449/0001-91 | CGF: 06.920.220-6
Fone: (88) 9 9903-3423 | E-mail: governo@amontada.ce.gov.br